

ETIQUETA MUNICIPAL
Esc. 110



Licença N.º 1056
25 Junho de 1930

370

8381

23 JUN. 1930

CMP
AG

Com
Câmara Municipal do Porto

4^a
n

Custódio Gonçalves, residente no Largo de Fozgilde, possui
142.85 sandos substituíveis a armadura, telha onicinal por telha lisa, e
quase 4240 brás, eias e pintas o prédio que possui na rua de Fozos, n.º 31, pe
23/6/1930 de a C.ª Câmara licençá-lo para esse fim; e n'outros termos,
- ~~colocando-se a substituição~~ - Barracão para o milho
Vede deferimento

Porto, 14 de Junho de 1930
Pelo representante
Custódio Gonçalves

0

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 50.000 constante da informação 20-6-30
foi passada a guia N.º 12 que n'esta data
foi enviada á thesauraria.
Rep.º da Fazenda Municipal. 5 de Julho de 1930

REPARTICAO
14-6-1930 1365
V

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

Porto, em sessão da Comissão Executiva

20 de Junho de 1930

Frederico

= Termo de responsabilidade =

Declara assumir a responsabilidade da direcção da obra retro refe-
rida para efeito de sua execução, nos termos em que foi permitida, e
garantia de segurança aos operários, em conformidade com as disposições
legis respectivas, em vigor.

Porto, 14 de Junho de 1930

Joaquim Mendes Jorge

Reconheço a assignatura supra de
Joaquim Mendes Jorge
Porto, 14 de Junho de 1930



J. Mendes Jorge



Registo { N.º 1365-R.E.
Data 14-6-930



371
Ma

Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — TÉCNICA

Obras de Categoria

Requerente: *Augusto Gonçalves*

Especificação da obra: *substituir avarias, rebocar, calar e pintar*

Situação: *Rua do Passos, 31*

Responsável: *Joaquim Mendes Jorge*

Informações

Comissão de Estética

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra: *Dadas as obras que pede no requerimento não há inconveniente.*

Porto, 20-6-930 Affonso

Prazo para execução: *60 dias*

Porto, 20-6-930

Baum

Carta da Cidade

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Numeração:

Passeio:

Do Engenheiro-chefe:

Informo estar este pedido em termos de ser
deferido.
20-6-930
o Eng.º Chefe,
[Signature]

Proposta do Vereador do Pelouro:

[Signature]
Em 20/4/930
[Signature]
[Signature]

Importâncias a cobrar:

Zona	<i>Medida</i>	
TAXAS		
DE LICENÇA:		
Fixa		20,000
Por ml de muro interior		—
Por ml de muro exterior		—
DE ESTÉTICA:		
Por m ² de frontaria		—
DE NUMERAÇÃO:		
Numeros		—
DE ALINHAMENTO:		
Prédios		—
IMPOSTO DE SANIDADE:		
Para a Câmara		25,000
Para o Estado		25,000
EMOLUMENTOS:		
Para a Câmara		48,600
Para o Estado		78,600
DIVERSOS:		
Sobretaxa de emolumentos		28,300
Lei n.º 14-027		3,000
» » artigo 11.º		50
Impresso		25-
Imposto do selo		2,800
» » 3,03		2,800
Construção de passeio		50,000
Depósito de garantia		—
Total — Escudos		142,800-

Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANO ECONÓMICO DE 1930-31.

Guia de entrada de depósito N.º 12

372
AAA



Despacho de 20 de Junho de 1930

Dinheiro corrente	50\$00
Papeis de crédito	\$
Total Esc. . . .	50\$00

Pela presente guia vai Custódio Gonçalves.

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cinquenta escudos.

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1056, p. concertar a uma cad, substituir telha, rebocar, calar e pintar.

R. de Passos, 31.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 5 de Julho de 1930

O Chefe,

Recebi a quantia de cinquenta escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 5 de Julho de 1930

Registada

Em de de 19

O Tesoureiro,

António Costa



Câmara Municipal do Porto

3.^a REPARTIÇÃO — TÉCNICA — 1.^a Secção — Expediente

373
373

LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Licença n.º 1056 do ano de 1930

Em conformidade com o despacho de 1 de Junho de 1930 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 4361 de R. E. é concedida esta licença a

António Inácio
para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do Arquiteto

Especificação da obra: Reparação da fachada, substituição de vidros e pintura

Situação rua da Pádua - 21

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser utilizada sem autorização da Câmara.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de **noventa** dias a partir da data desta licença e terminadas em noventa dias.

As paredes e o revestimento de pavimento e tecto nas cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0m,20 dos madeiramentos.

Porto e Paços do Concelho, 1 de Junho de 1930

Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa,



Importancias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa. 20\$00
 Por m² de construção \$
 Par m² de area util. \$
 Por ml de muro interior \$
 Por ml de muro exterior \$

DE ESTÉTICA:

. Por m² de frontaria \$

DE VARANDAS:

. Por ml de saliencia. \$

DE NUMERAÇÃO:

. Numeros \$

DE ALINHAMENTO:

. Prédios \$

IMPÔSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara 25\$00
 Para o Estado. 25\$00

IMPÔSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara \$
 Para o Perito da Inspeção de Saude \$

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara 4\$50
 Para o Estado. 2\$50

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos 2\$30
 Lei 14.027. 3\$00
 » » art. 11.º 50
 Impresso 2\$50
 Imposto do sêlo 2\$00
 » » » 3,03. 2\$80
 Construção de passeio \$
 Depósito de garantia. 1\$00
 1\$00
 1\$00

Total—Esc.

142\$88

[Handwritten signature]

SECÇÃO CENTRAL

Requerimento de levantamento do depósito, n.º 118 (3.º)
 deferido em sessão de 4 de Setembro de 1930
 Requerimento pedindo a vistoria, n.º _____, deferido
 em sessão de _____ de 19____
 Segundo informação da Secção de Edifícios, as obras
 foram executadas de conformidade com a presente li-
 cença e projecto junto.

João de Mesquita